



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER nº 1068/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 266/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Jair Tatto e Eduardo Tuma, que dispõe sobre a concessão de anistia de multas aplicadas aos Templos Religiosos no Município de São Paulo.

Desta forma, o projeto prevê que "ficam anistiados os créditos constituídos até a data da publicação desta lei, decorrentes da aplicação de multas aos templos religiosos regularmente registrados nos órgãos competentes em virtude da falta de alvará de funcionamento".

Na visão do nobre Autor, o projeto é meritório e oportuno porque "viabilizará o funcionamento de templos religiosos que, através de suas especificidades, beneficiam o Governo e a sociedade por meio de suas ações".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE do projeto, informando que o projeto não se enquadrava nos critérios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à renúncia de receitas, pois o projeto trata de multas de natureza eminentemente administrativas.

Considerando que a iniciativa apresenta relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 27 de agosto de 2014.

Mario Covas Neto (PSDB) - Presidente

Coronel Camilo (PSD) - Relator

Donato (PT)

Marquito (PTB)

Souza Santos (PSD)

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/08/2014, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.